

Lei nº1.038 de 18 de Junho de 1975

**Que abre crédito especial de CR.\$.....
4.100,00 para atender despesa com a
vacinação contra meningite.**

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t r.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir
um crédito especial no valor de CR.\$4.100,00 (Quatro mil
e cem cruzeiros), para atender despesa com a vacinação
contra meningite, no Município de Piedade, que ocorrerá no
próximo dia 06/07/1975.**

**Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica redg
nida da importância de CR.\$4.100,00 (quatro mil e cem cru
zeiros), a seguinte dotação orçamentária:**

O11 - 2.2.4.1.1.2.0.2. Obras Públicas CR.\$ 4.100,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de Junho de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Regisrada e publicada na data supra.


ROMULO FAUSTO DA PAIXÃO

Director

Gerat...